



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2153/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	12/09/2022 10:39
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	54/2022
Descrição	OFÍCIO N.º 099/2022: PROJETO DE LEI "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A CONTRATAR PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Ofício n.º: 099 /2022

Catalão, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, a contratar profissionais por tempo determinado na área da Ação Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.**

Considerando que o Município de Catalão/GO, não detém no seu quadro permanente de servidores para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Ação Social neste Município.

Cabe ressaltar que este certame de processo seletivo se deve à excepcionalidade de provimento de cargos de forma emergencial, e vimos que a contratação desses profissionais é iminente, e o seu adiamento traria reflexos prejudiciais nesse ínterim, trazendo inúmeros percalços a todos por falta desses profissionais em questão.

Por esses motivos, a nosso ver relevantes ao tratar da “coisa pública” com responsabilidade, vimos propor ao nosso Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autorizará a contratação de profissionais das áreas de ação social, já que temos

configurada a situação de excepcional interesse público. Com as contratações, os profissionais, por força desses contratos, atenderão as demandas da população.

A excepcionalidade de interesse público ora registrada, caracterizada pelo nº Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022, atende às diretrizes constitucionais vigentes, e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 12 DE Setembro DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, a contratar profissionais por tempo determinado na área da Ação Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, via Fundo Municipal de Assistência Social a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva contratação, podendo ser prorrogados por igual período, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras nesta Lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal, até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores efetivos, ou enquanto perdurar os respectivos programas/projetos.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022, em especial às contratações de pessoal no âmbito da assistência social, visto que as contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços básicos nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, tendo em vista o caráter essencial das atividades.

II - As contratações de que trata o caput se resumirão a profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos, e que são imprescindíveis para o regular funcionamento dos serviços prestados em âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, bem como para a retomada das atividades no Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, e a necessidade de contratação de profissionais para executar o Projeto Movimentar Catalão, a ser realizado no Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade “João Fayad”, nos termos da Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304.

Art. 4º O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 22 (vinte e dois) servidores, por

tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define o **CARGO**, o **NÚMERO DE VAGAS**, **CARGA HORÁRIA**, **HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**, **A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**, **A LOTAÇÃO** e o **VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL**.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

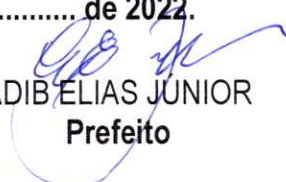
Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 11. As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, nas seguintes dotações orçamentárias: 14.1401.08.122.4010.4020 - 319004 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01.3012.27.812.4018.4127 - 319004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 12. A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....¹² dias do mês de^{Setembro}..... de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA
HORÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Morada da Criança Leonides Bardal				
Quantitativo de Vagas	Cargo/Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
6	Cuidador / Criança e Adolescente	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)
1	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.346,19	40 horas semanais
1	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais
1	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais
1	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	40 horas semanais
Abrigo Municipal do Idoso Eurípedes Pereira Ferreira				
4	Cuidador / Idoso	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social				
2 Reserva Técnica: 02	Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Ensino Médio Completo, conhecimento do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 2.800,00	40 horas semanais
Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA				
1 Reserva Técnica: 02	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Prefeitura Municipal de Catalão				
Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade "João Fayad"				
PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304)				
Quantitativo de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Gerente Geral	Ensino Superior completo com registro no órgão competente, se for o caso	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
1	Professor I – Xadrez	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 1.800,00	16 horas semanais
3	Professor I – Atividades Físicas	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 2.200,00	16 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL:

Cargo/Função: CUIDADOR / Criança e Adolescente

Atribuições:

- Realizar o cuidado das crianças, que estiverem sob sua responsabilidade, sejam de higiene e o bem estar físico e emocional;
- administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica);
- troca de fraldas, sempre que necessário;**
- acompanhamento e marcação de atividades externas** como consultas, exames, internações, passeios organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);

- e) controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;
- f) **realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes** (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins).
- g) acompanhar nas atividades diárias, alimentação, lazer e escolar;
- h) prezar pelo sigilo das informações, não passando informações ou qualquer forma de expor casos/pessoas atendidas na Morada da Criança;
- h) zelar pelo bem-estar das crianças, garantindo que nenhuma pessoa tenha contato com elas sem autorização da direção do órgão e/ou da defensoria pública do Município, permanecendo o tempo todo com as mesmas.

Cargo/Função: COZINHEIRA

Atribuições:

- a) preparar as refeições e lanches;
- b) receber da direção as instruções necessárias;
- c) receber os alimentos e demais materiais destinados ao preparo das refeições/lanches;
- d) controlar os estoques de produtos utilizados no preparo das comidas e lanches;
- e) armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- f) distribuir as refeições, no horário indicado pela direção;
- g) organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa);
- h) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- i) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

j) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Direção.

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- c) orientação aos cuidadores e demais funcionários;
- d) apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
 - I. Possibilidades de reintegração familiar;
 - II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
 - III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo de família extensiva.
- h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;
- i) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;
- j) emitir relatórios se e quando necessários.

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Atribuições:

- a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- c) proporcionar momentos de reflexão com os cuidadores e demais funcionários;
- d) contribuir na elaboração de projetos com a finalidade de obter recursos junto a órgãos competentes para implantação, implementação ou manutenção de programas desenvolvidos na Morada da Criança;
- e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;
- f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
 - I. Possibilidades de reintegração familiar;
 - II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou;
 - III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo de família extensiva.
- h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;
- i) emitir relatórios se e quando necessários.

Cargo/Função: ENFERMEIRO

Atribuições:

- a) Responsável pela supervisão da equipe de cuidadores de Criança e Adolescente;
- b) realizar diagnóstico de enfermagem;

- c) traçar planos de cuidados para os cuidadores executarem;
- d) organizar a administração de medicação conforme prescrição médica
- e) acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas e/ou situações emergenciais sempre que necessário;
- f) outras atividades pertinentes a função.

ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO EURÍPEDES PEREIRA FERREIRA:

Cargo/Função: CUIDADOR / Idoso

Atribuições:

- a) **Realizar** o cuidado dos idosos, que estiverem sob sua responsabilidade, garantindo sua total integridade física e psicológica;
- b) administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica); **sendo vedadas as realizações atividades de enfermagem ao cuidador de idosos** como: aplicação de medicamentos injetáveis; aspiração de traqueostomia; manipulação de sonda vesical, gástrica, curativos de larga complexidade tais como em queimaduras extensas; lavagem enteral ou gástrica; procedimentos invasivos de forma geral.
- c) **troca de fraldas e higiene corporal, sempre que necessário;**
- d) **transferência da cama para a cadeira de rodas ou banho, sempre que os cuidados ao idoso exigir;**
- e) **acompanhamento e marcação de atividades externas** como consultas, exames, internações, passeios
- f) cuidar da organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);
- g) controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;
- h) **realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes** (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins);

- i) acompanhar e auxiliar nas atividades diárias, alimentação, lazer e demais atividades afins, sempre que necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Cargo/Função: Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de atendimento do Conselho Municipal de Assistência Social

Atribuições:

- a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos no que se refere a NOB-RH SUAS,
- b) administração e acompanhamento dos recursos recebidos para execução do SUAS;
- c) atendimento de usuários da rede de atendimento do SUAS, fornecendo e recebendo informações;
- d) tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- e) preparar relatórios e planilhas; executar atividades;
- f) participar de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social sempre que solicitado, prestando-lhe informações necessárias ao cumprimento da legislação legal;
- g) acompanhar a prestação de informações ao Ministério da Cidadania, através dos SUAS-WEB (RMA, SISC, dentre outros);
- h) realizar atividades correlatas.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Atribuições:

- a) Promover elo entre a instituição, família e estudantes;
- b) orientar os orientadores sociais e demais profissionais quanto ao acompanhamento das atividades dos SCFV;

- c) articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade;
- d) coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- e) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CCPA e pela rede prestadora de serviços de Proteção Social Básica;
- f) definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das crianças e adolescentes;
- g) avaliar a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- h) articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas objetivando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, a qual está vinculado o CCPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO / NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DA TERCEIRA IDADE "JOÃO FAYAD"

PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO – Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304

Cargo/Função: GERENTE GERAL

Atribuições:

- a) Planejar e executar as ações de desenvolvimento do projeto "Movimentar Catalão;
- b) acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto, participando de reuniões periódicas com a equipe, Gestão do Centro de Convivência e da Prefeitura Municipal de Catalão, sempre que necessário;
- c) elaborar relatórios e apresentações periódicas sobre o trabalho executado;
- d) garantir a execução total do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte, incluindo o Plano de Divulgação;
- e) ter experiência na execução de Projetos, de no mínimo 1 (um) ano;

-
- f) realizar as demais atividades correlatas à sua função.

Cargo/Função: PROFESSOR I – XADREZ

Atribuições:

- a) Promover aulas de xadrez para os idosos inscritos na modalidade;
- b) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- c) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- d) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- e) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semanais, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.
- f) executar outras atribuições afins.

Cargo/Função: PROFESSOR I – ATIVIDADES FÍSICAS

Atribuições:

- a) Realizar atividades físicas junto aos idosos;
- b) estimular práticas esportivas, visando a qualidade de vida e estímulo a saúde aos idosos;
- c) estimular práticas esportivas específicas para a modalidade trabalhada, visando o fortalecimento de vínculos, elevando o esporte como ferramenta de inclusão social e melhora da saúde;
- d) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- e) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- f) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- g) realizar reuniões com o público envolvido, estimulando a convivência, troca de experiências

e cooperação;

h) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semanais, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.

i) executar outras atribuições afins.

Catalão-GO, 30 de agosto de 2022.

A

DÉBORA MAMEDE LINO

DD. Procuradora Geral do Município

A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

Prezados Senhores,

Tendo em vista os ofícios de nºs 034, de 20/07/2022 e 040, de 30/08/2022, da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, em que relata as atividades desempenhadas ao cidadão, as dificuldades sociais em relação ao momento pós-pandemia, crises econômicas e as crescentes demandas sociais, a retomada das atividades no Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, bem como o crescimento das ações do Sistema Único de Assistência Social e a necessidade de acompanhar de forma contínua os processos de informação que refletem diretamente nos recursos repassados via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS e, os fluxos de atendimento a população de Catalão, vinculada às Proteções Sociais Básica, Especial, de Alta Complexidade, a Transferência de Renda e os Cofinanciamentos Estaduais e Federais.

Informa ainda, que existem vagas no Quadro de Pessoal de Cuidador do Idoso/Criança e Adolescente, Cozinheira, Assistente Social, Psicólogo e Enfermeiro que foram oferecidas/divulgadas via Processo Seletivo Simplificado e que não foram providas, por essa razão a necessidade de abrir novamente nova seleção para tais vagas, conforme demonstrado no ANEXO ÚNICO, **a serem remunerados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**



Solicita também, que seja realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de trabalhadores para executar o Projeto Movimentar Catalão, a ser realizado no Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade "João Fayad", recursos captados e remunerados através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, pela Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, **Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304**, para os cargos de Gerente Geral, Professor I – xadrez e Professor I – Atividades Físicas, cujos valores de pagamento e todas os encargos correrão por conta do referido processo. **As contratações terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva contratação, podendo ser prorrogadas por igual período ou enquanto perdurar os respectivos programas/projetos.**

Assim, solicitamos de V. S^{as}. o levantamento do **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a criação dos cargos, com as respectivas vagas e remuneração abaixo relacionados, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado e remunerados nos seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS – Custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de R\$ 60.574,28 (sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – Custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de R\$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais), inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

Para tanto, encaminhamos o presente para as providências cabíveis quanto aos trâmites da deflagração do Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções abaixo relacionados, constantes do ANEXO ÚNICO deste, tudo conforme as normativas e resoluções do TCM/GO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

CARGOS A SEREM CRIADOS PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL/FMAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO(TEMPORÁRIOS)

ANEXO ÚNICO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Morada da Criança Leonides Bardal				
Quantitativo de Vagas	Cargo/Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
6	Cuidador / Criança e Adolescente	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)
1	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.346,19	40 horas semanais
1	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais
1	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais
1	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	40 horas semanais
Abrigo Municipal do Idoso Eurípedes Pereira Ferreira				
4	Cuidador / Idoso	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)

**Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH**

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social				
2 Reserva Técnica: 02	Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Ensino Médio Completo, conhecimento do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 2.800,00	40 horas semanais
Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA				
1 Reserva Técnica: 02	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80	30 horas semanais

. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Prefeitura Municipal de Catalão				
Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade “João Fayad”				
PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304)				
Quantitativo de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Gerente Geral	Ensino Superior completo com registro no órgão competente, ser for o caso	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
1	Professor I – Xadrez	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 1.800,00	16 horas semanais
3	Professor I – Atividades Físicas	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 2.200,00	16 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

. MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL:

CUIDADOR / Criança e Adolescente

Atribuições:

- a) Realizar o cuidado das crianças, que estiverem sob sua responsabilidade, sejam de higiene e o bem estar físico e emocional;
- b) administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica);
- c) troca de **fraldas**, sempre que necessário;
- d) acompanhamento e marcação de atividades externas como consultas, exames, internações, passeios
- e) organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);
- f) controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;
- f) realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins)
- g) acompanhar nas atividades diárias, alimentação, lazer e escolar;
- h) prezar pelo sigilo das informações, não passando informações ou quaisquer forma de expor casos/pessoas atendidas na Morada da Criança;
- h) zelar pelo bem estar das crianças, garantindo que nenhuma pessoa tenha contato com elas sem autorização da direção do órgão e/ou da defensoria pública do Município, permanecendo o tempo todo com as mesmas.

COZINHEIRA

Atribuições:

- a) preparar as refeições e lanches;
- b) receber da direção as instruções necessárias,
- c) receber os alimentos e demais materiais destinados ao preparo das refeições/lanches;
- d) controlar os estoques de produtos utilizados no preparo das comidas e lanches;

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH

- e) armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- f) distribuir as refeições, no horário indicado pela direção;
- g) organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa).
- h) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- i) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- j) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Direção.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- c) orientação aos cuidadores e demais funcionários;
- d) apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo



de família extensiva.

- h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;
- h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;
- i) emitir relatórios se e quando necessários.

PSICÓLOGO

Atribuições:

- a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- c) proporcionar momentos de reflexão com os cuidadores e demais funcionários;
- d) contribuir na elaboração de projetos com a finalidade de obter recursos junto a órgãos competentes para implantação, implementação ou manutenção de programas desenvolvidos na Morada da Criança;
- e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;
- f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
 - a) Possibilidades de reintegração familiar;
 - b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
 - c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo de família extensiva.
- h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;



i) emitir relatórios se e quando necessários.

ENFERMEIRO

Atribuições:

- a) Responsável pela supervisão da equipe de cuidadores de Criança e Adolescente;
- b) realizar diagnóstico de enfermagem;
- c) traçar planos de cuidados para os cuidadores executarem;
- d) organiza a ministração de medicação conforme prescrição médica
- e) acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas e/ou situações emergenciais sempre que necessário;
- f) outras atividades pertinentes a função.

ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO EURÍPEDES PEREIRA FERREIRA:

CUIDADOR / Idoso

Atribuições:

- a) Realizar o cuidado dos idosos, que estiverem sob sua responsabilidade, garantindo sua total integridade física e psicológica;
- b) administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica); **sendo vedadas as realizações atividades de enfermagem ao cuidador de idosos** como: aplicação de medicamentos injetáveis; aspiração de traqueostomia; manipulação de sonda vesical, gástrica, curativos de larga complexidade tais como em queimaduras extensas; lavagem enteral ou gástrica; procedimentos invasivos de forma geral.
- c) troca de fraldas e higiene corporal, sempre que necessário;
- d) transferência da cama para a cadeira de rodas ou banho, sempre que os cuidados ao idoso exigir;

**Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH**

- e) acompanhamento e marcação de atividades externas como consultas, exames, internações, passeios
- f) cuidar da organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);
- g) controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;
- h) realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins)
- i) acompanhar e auxiliar nas atividades diárias, alimentação, lazer e demais atividades afins, sempre que necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de atendimento do Conselho Municipal de Assistência Social

Atribuições do Cargo:

- a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos no que se refere a NOB-RH SUAS,
- b) administração e acompanhamento dos recursos recebidos para execução do SUAS;
- c) atendimento de usuários da rede de atendimento do SUAS, fornecendo e recebendo informações;
- d) tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- e) preparar relatórios e planilhas; executar atividades
- f) participar de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social sempre que solicitado, prestando-lhe informações necessárias ao cumprimento da legislação legal
- g) acompanhar a prestação de informações ao Ministério da Cidadania, através dos SU-AS-WEB (RMA, SISC, dentre outros)

h) realizar atividades correlatas.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA

Psicólogo

Atribuições do Cargo:

- a) Promover elo entre a instituição, família e estudantes;
- b) orientar os orientadores sociais e demais profissionais quanto ao acompanhamento das atividades dos SCFV;
- c) articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade;
- d) coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- e) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CCPA e pela rede prestadora de serviços de Proteção Social Básica;
- f) definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das crianças e adolescentes;
- g) avaliar a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- h) articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas objetivando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, a qual está vinculado o CCPA.

**. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO / NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DA
TERCEIRA IDADE "JOÃO FAYAD"**

PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO – Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304

GERENTE GERAL

Atribuições:

- a) Planejar e executar as ações de desenvolvimento do projeto "Movimentar Catalão;
- b) acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto, participando de reuniões periódicas com a equipe, Gestão do Centro de Convivência e da Prefeitura Municipal de Catalão, sempre que necessário;
- c) elaborar relatórios e apresentações periódicas sobre o trabalho executado;
- d) garantir a execução total do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte, incluindo o Plano de Divulgação;
- e) ter experiência na execução de Projetos, de no mínimo 1 (um) ano.
- f) realizar as demais atividades correlatas à sua função.

PROFESSOR I – XADREZ

Atribuições:

- a) Promover aulas de xadrez para os idosos inscritos na modalidade;
- b) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- c) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- d) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- e) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semana, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.

f) executar outras atribuições afins.

PROFESSOR I – ATIVIDADES FÍSICAS

Atribuições:

- a) Realizar atividades físicas junto aos idosos;
- b) estimular práticas esportivas, visando a qualidade de vida e estímulo a saúde aos idosos;
- b) estimular práticas esportivas específicas para a modalidade trabalhada, visando o fortalecimento de vínculos, elevando o esporte como ferramenta de inclusão social e melhora da saúde;
- c) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- d) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- e) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- f) realizar reuniões com o público envolvido, estimulando a convivência, troca de experiências e cooperação;
- g) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semana, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.
- h) executar outras atribuições afins.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Processo Seletivo, junto a Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I, dos cargos/funções, das vagas, da remunerações e carga horaria.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei do processo seletivo simplificado e a criação de cargos específico do ANEXO I, no qual discrimina os cargos, funções, carga horaria e remunerações mensal do contrato, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, e a folha de pagamento do mês 08/2022 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **74.368,28** (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), representando um acréscimo no percentual de índice de pessoal na ordem de **0,01%**.



QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 519.731.037,85	
Despesa Folha Total em 08/2022 (e) = (a/d*100)	R\$ 238.516.120,29	%RCL	45,89%
<u>Despesa Folha Total após a criação dos processo seletivo (e) = (a/d*100)</u>	<u>R\$ 238.590.488,57</u>	<u>%RCL</u>	<u>45,90%</u>
Despesa Folha Total em 2023 ((e) = (c/d*100)	R\$ 238.590.488,57	%RCL	45,90%
Despesa Folha Total em 2024 ((e) = (c/d*100)	R\$ 238.590.488,57	%RCL	45,90%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei do processo seletivo simplificado, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2022 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICÍPIO DE CATALÃO, no qual no mês de agosto de 2022 o município ficou com o índice de pessoal de 45,89%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara para 45,90%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.
- V. O Impacto acima citado ele prevê um aumento de 0,01%, a partir do mês de agosto de 2022, e para os próximos dois anos subsequentes, 2023 e 2024, conforme art. 14 da LRF e as peças orçamentárias em vigor.

Portanto,

Goiânia, 08 de setembro de 2022



OSMAR ALVES SANTANA JUNIOR
Gerente Contábil

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022

"Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área da Ação Social;

CONSIDERANDO a crescente necessidade da população por ações que atenda e garanta de forma satisfatória o serviço social disponibilizado a todos os cidadãos catalanos que se encontram em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o déficit de servidores efetivos e a ausência de concursados em lista de espera, levando-se em conta, ainda, que existe no Município concurso sub judice;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social; que cuida, especificamente das pessoas em situação de vulnerabilidade permanente ou momentânea;

CONSIDERANDO que o custeio do processo seletivo será realizado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS;

CONSIDERANDO ainda que o enunciado da Súmula 011 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás *"admite-se a contratação de pessoal por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na forma da legislação municipal e da RN 07/05 TCM/GO, para atender programas sociais, custeados com verbas de outro ente (federal ou estadual), que, por sua natureza, possuam ao excepcional interesse público, vedada qualquer modalidade de contratação direta"*.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás na área da ação social do Município pelo período de 180 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário, ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social procederem aos atos necessários para a

realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a Ação Social neste Município.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais da ação social deste Município, situação criada pelo déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência, bem como de concursados em lista de espera.

Art. 4º As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, como os demais servidores no que se refere a direitos e obrigações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal